

***Despacho n.º 241/17-OG***

- 1 - Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, delego no Coronel Ilídio Augusto Victorino Canas, Comandante do Comando Territorial de Beja, com faculdade de subdelegar, a minha competência para:
  - a) A instrução dos processos de contraordenação nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio;
  - b) A instrução dos processos de contraordenação prevista no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 135/2014, de 8 de setembro;
- 2 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e da alínea a) do n.º 4 e n.º 5, ambos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, subdelego no Coronel Ilídio Augusto Victorino Canas, Comandante do Comando Territorial de Beja, com faculdade de subdelegação, as competências que me foram delegadas através do despacho n.º 9749/2014, de 24 de julho de 2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 144, de 29 de julho de 2014.
- 3 - Nos termos do n.º 1 do despacho n.º 9825/2012, de 9 de julho de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012, retificado através da declaração de retificação n.º 981/2012, de 20 de julho 2012, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 148, de 1 de agosto de 2012, subdelego ainda no Coronel Ilídio Augusto Victorino Canas, Comandante do Comando Territorial de Beja, as competências que me foram delegadas, previstas no n.º 1 do artigo 48.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de novembro, com a faculdade de subdelegar nos comandantes dos destacamentos territoriais.
- 4 - A delegação e subdelegação de competências constante no presente despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
- 5 - O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados, ao abrigo do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito das competências referidas no presente despacho desde 28 de novembro de 2017, data a partir da qual revogo a alínea b) do n.º 4 do Despacho n.º 54/17-OG de 4 de abril de 2017.

11 de dezembro de 2017 - O Comandante-Geral, Manuel Mateus Costa da Silva Couto, Tenente-General.

[Ordem à Guarda n.º 12 – 2.ª Série DEZ17](#)